



Poder Executivo
Prefeito

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Vice-Prefeito
LUCIANO SIQUEIRA

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE VIEIRA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário MARCONI MUZZIO

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON CORREIA

Secretaria de Educação
Secretário BERNARDO D'ALMEIDA

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário MURILO CAVALCANTI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Secretária ANA RITA SUASSUNA

Secretaria da Mulher
Secretária CIDA PEDROSA

Secretaria de Cultura
Secretária LÉDA ALVES

Secretaria de Planejamento Urbano
Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Secretária ANA PAULA VILAÇA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário JOÃO BRAGA

Secretaria de Habitação
Secretária ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Saneamento
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretário ROBERTO GUSMÃO

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo
Secretário ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado
Controladoria Geral do Município
ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

Procuradoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Órgãos de Assessoramento Imediato
Gabinete do Prefeito
RODRIGO MOTA DE FARIAS

Gabinete do Vice-Prefeito
TADEU LIRA

Gabinete de Projetos Especiais
OTÁVIO CALUMBY FERNANDES

Gabinete de Imprensa
CARLOS EDUARDO SANTOS

Assessoria Especial
FRED OLIVEIRA

Assessoria Especial Representação em Brasília e Relações Internacionais
ALBERTO DE LUCENA RABELLO

Editoria do Diário Oficial

Gerência Geral de Relações com a Imprensa
OTÁVIO BATISTA

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
JAIRO BARBOSA / ALMIR MELO

Gerente-Geral de Fotografia
ANDRÉA RÉGO BARROS

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

DECRETO Nº 33.536 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS o crédito suplementar de R\$ 14.947.640,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
5901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.32 - 0100 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita
Total

14.947.640,00
14.947.640,00
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa
3.2.90.22 - 0100 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
Total

14.947.640,00
14.947.640,00
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de março de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.537 DE 19 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 179 (CENTO E SETENTA E NOVE) PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELACIONADA À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, II e XIII, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia de Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo - UTI na rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO o Decreto 33.511, de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por prazo determinado de 179 (cento e setenta e nove) profissionais de saúde, distribuídos na forma do ANEXO I deste Decreto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital do Secretário de Saúde e do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

§1º A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

§2º Em razão da finalidade do presente Decreto, não será permitida a participação no processo seletivo de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO I
Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos para a contratação e Vagas

Função	CH	Requisitos para Contratação	Vagas	Vagas AC	Vagas PCD
Médico Intensivista	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina;	10	9	1
Médico Infectologista - Diarista	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina;	2	2	0
Médico Pneumologista - Diarista	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina;	2	2	0
Fisioterapeuta Respiratório	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Fisioterapia;	15	13	2
Enfermeiro Intensivista	30	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Enfermagem;	50	45	5
Técnico de Enfermagem Intensivista	30	* Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC; *Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem em instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; *Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;	100	90	10
TOTAL:			179	161	18

ANEXO II
Remuneração

Função	CH	Remuneração (Salário + Gratificações)
Médico Intensivista	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 3.823,46
Médico Infectologista - Diarista	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe
Médico Pneumologista - Diarista	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe
Fisioterapeuta Respiratório	30	Venc Base: R\$ 2.553,15 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 600,00
Enfermeiro Intensivista	30	Venc Base: R\$ 3.012,13 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 1.020,00
Técnico de Enfermagem Intensivista	30	Venc Base: R\$ 991,51 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 450,00

ANEXO III
Atribuições das Funções**MÉDICO INTENSIVISTA**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar, instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

MÉDICO INFECTOLOGISTA 20H - DIARISTA

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar, instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA 20H - DIARISTA

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar, instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar, instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

ENFERMEIRO INTENSIVISTA

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

DECRETO Nº 33.538 DE 19 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) MÉDICOS 40H, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PROPAGAÇÃO, EM NÍVEL MUNDIAL, DA COVID-19 CAUSADA PELO SARS-COV-2 (NOVO CORONAVÍRUS) E DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2º, II e XIII, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da COVID-19, conforme Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração, pela OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia decorrente da propagação, no nível mundial, da COVID-19;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020 declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, em decorrência da existência de casos confirmados da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município do Recife;

CONSIDERANDO que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica no preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas tão somente o atendimento à situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária excepcional interesse público, de 15 (quinze) profissionais para o exercício das funções de Médico 40h, conforme especialidades definidas no Anexo I deste Decreto, no âmbito da Secretaria de Saúde, para atuar no combate à COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Parágrafo Único. Tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 33.513, de 16 de março de 2020, não será permitida a contratação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que pertençam ao grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital constante de Portaria conjunta do Secretário de Saúde e do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal em real (R\$), carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

Código	Função	CH	Requisitos para Contratação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Totais
1	MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e Registro da Especialidade; *Diploma ou Declaração de Conclusão de Residência ou Especialização em Medicina da Família e Comunidade.	13	2	15

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO**

Código	Função	CH	Remuneração (Salário + Gratificações)
1	MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H	Vencimento base: R\$ 12.061,64 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS (variável)+ Gratificação PSF: R\$ 2.167,95.

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES**

Código 01 - MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 40H

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica, realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal; colaborar com a organização da farmácia, supervisionar estagiários e residente

DECRETO Nº 33.539 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do Novo Coronavírus como pandemia e o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de "Situação de Emergência" no Município do Recife, por meio do Decreto Municipal Nº33.511 de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, sobretudo os diretamente relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação dos serviços públicos diretamente relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19 depende do apoio e suporte de outras áreas, Secretarias e Órgãos desta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS todos os servidores efetivos, cargos comissionados, contratados temporariamente, terceirizados e demais colaboradores, no âmbito dessa Administração Municipal, a trabalhar no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os servidores das Secretarias e Órgãos envolvidos diretamente no Plano Municipal de Contingência COVID-19 desempenharão suas atividades nesse âmbito.

§ 2º Os servidores das demais Secretarias e Órgãos poderão, a qualquer tempo, ser deslocados para outro setor, no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, no qual haja maior necessidade de pessoal para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 2º Ficam suspensas todas as cessões de servidores desta Prefeitura da Cidade do Recife das áreas de saúde, assistência social, defesa civil, limpeza urbana e guarda municipal, enquanto perdurar a "Situação de Emergência" em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal Nº 33.511, de 15 de março de 2020.

§1º Excetuam-se da regra prevista no caput os profissionais de saúde cedidos para desempenhar suas funções no Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Outras situações de caráter excepcional imprescindíveis aos Planos Nacional, Estaduais e Municipais serão analisadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º O afastamento remunerado para estudo, no âmbito do território de Pernambuco, dos servidores públicos municipais efetivos das áreas elencadas no caput do art. 2º ficam suspensos no mesmo período ali previsto.

Art. 4º Portaria do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas regulamentará os horários, escalas e expedientes das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, bem como as formas de execução dos serviços que poderão ser presencial, semipresencial e, preferencialmente, à distância, por meio de trabalho remoto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 33.540 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.237.2.083 - Implementação de Programas Estratégicos	
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.890.000,00
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais	600.000,00
Total	2.490.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	921.474,54
4801.10.302.1.237.2.083 - Implementação de Programas Estratégicos	
3.3.90.30 - 0114 - Material de Consumo	
3.3.90.36 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4801.10.846.3.102.2.158 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores do Setor de Saúde	1.940.000,00
3.3.90.49 - 0114 - Auxílio-transporte	
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	1.287.666,88
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total	130.858,58
	2.490.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de março de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra Procurador Geral do Município
João Guilherme Godoy Ferraz Secretário de Governo e Participação Social
Jorge Luis Miranda Vieira Secretário de Planejamento e Gestão
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.541 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE OUTRAS RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020, E SOBRE O ADIAMENTO DE PRAZOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PERMISSONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TAXI - SMTX/RECIFE PREVISTOS NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 33.376, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a" e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Além de outras restrições já adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para o curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, ficam suspensos também no citado período:

- I - as atividades da Ciclofaixa de Turismo e Lazer;
- II - todos os procedimentos do Hospital Veterinário do Recife, com exceção do setor de emergência;
- III - o atendimento presencial na Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores;
- IV - o atendimento nas Agências de Emprego; e
- V - o atendimento presencial das Salas do Empreendedor do Município.

§1º Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, deverá ser mantido o atendimento remoto.

§2º No curso do período de que trata o caput, os Mercados Públicos Municipais funcionarão em horário reduzido, até as 15 (quinze) horas.

§3º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a cobrança da taxa de permissão dos lojistas dos Mercados Públicos Municipais.

Art. 2º No curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, também devem ser adotadas as seguintes medidas, no âmbito da Administração Municipal:

- I - lançamento de campanha, pelo "Transforma Recife", de arrecadação de doativos para as entidades filantrópicas que trabalham com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outras ações de assistência social;
- II - início das atividades da rede de solidariedade para os profissionais envolvidos na emergência em saúde através do chamamento de voluntários para prestar apoio individual a esses profissionais e de engajamento de líderes religiosos para a produção de vídeos com mensagens de fé, esperança e autoestima para os profissionais envolvidos na emergência;
- III - lançamento de hotsite informativo e com material educativo para rede sociais sobre a COVID-19 (novocoronavirus.recife.pe.gov.br);
- IV - convocação dos vencedores do primeiro Edital de Conteúdo Remunerado da Frei Caneca FM para assinar contratos, como forma de movimentar a economia criativa e produzir conteúdo para veiculação durante as medidas restritivas;
- V - simplificação das exigências referentes à prestação de contas de apresentações realizadas no carnaval 2020, de forma a agilizar o pagamento de cachês dos artistas;
- VI - oferta de 20 (vinte) vagas para isolamento domiciliar, no abrigo emergencial para a população em situação de rua, nos casos que sejam encaminhados pelo serviço de saúde.

Art. 3º Fica adiado, no âmbito do Serviço Municipal de Táxi - SMTX/Recife, os prazos previstos no Anexo Único do Decreto nº 33.376, de 5 de fevereiro de 2020, para cadastramento dos permissionários com placas de terminações 2 e 3 e o cadastramento e recadastramento dos condutores auxiliares com letras iniciais do nome "D", "E", "F", "G", "H" e "I", que devem ser realizados entre 1º de maio e 31 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento Gestão de Pessoas

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA Nº 117 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019 e Portaria nº 309 de 11 de outubro de 2019 do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, RESOLVE:

Art.1º Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/03/2020:

Nº	MAT	NOME	NÍVEL
01	100.950-8	ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL	B
02	103.046-9	CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES	C
31	100.864-1	TARSILA SAAVEDRA BUARQUE	C
57	110.550-7	LUIZA BRAGA DE SOUZA LIMA	D

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19.

Considerando a existência do cadastro de reserva do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, edital 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 142, de 13/12/2014, homologado através da portaria 094, de 04/05/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 07/05/2016, e renovado pela portaria nº 99, de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26/04/2018, para a especialidade clínica médica;

R E S O L V E M:

Art. 1º Convocar os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo de médico clínico geral plantonista, através de contrato por tempo determinado.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	CLASS	NOME	CPF
INSNC			
17099909552	121	BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE	07681457402
17099272316	122	TOMAS NERI BEDER	07643894400
17099864526	123	RODRIGO MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	08462708460
17099909065	124	JULIA LEAL DANTAS VASCONCELOS	09690445421
17099910030	125	ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS	74978004500
17099742987	126	ALEXANDRE DANTAS SOARES QUINTAS SEGUNDO	08836584454
17099268850	127	MURILO ROBSON FABRICIO DO NASCIMENTO	08004704433
17099839908	128	JULIO FERREIRA CHAVES NETO	07213289462
17099063269	129	THAIS LINS GEMIR	08147559410
17099203105	130	RAFAEL DUNCAN MEIRA TENORIO	05726680405
17099217691	131	DEBORAH DE SA PEREIRA BELFORT	08439359446
17099889887	132	ALEXSANDRO ALBERTO VENANCIO DA SILVA	05752511402
17099303129	133	OSCAR CAPISTRANO DOS SANTOS FILHO	06581882402
17098969847	134	LORENA FERNANDES ROSENDO DE MELO	08134646417
17098984003	135	RAFAEL CONRADO WANDERLEY	07289978439

17099230033	136	MARIANA CARLA PORTO CABRAL	08827823476
17099220497	137	ALISSON SILVA DE CARVALHO	01032304405

INSNC	CLASS	NOME	CPF
17098892437	138	PALOMA PATRICIO DOS SANTOS DA CAMARA LIMA	05722994430
17098893757	139	YASMIN AZEVEDO DA SILVEIRA	09277780410
17099293890	140	BEDA BARROS BARKOKEBAS	03980124401
17099895546	141	RAISSA CORREA LIMA ALBERT	07436641409
17099857058	142	BELCHIOR THIAGO CORTE TIMOTEO	05414436401
17099282711	143	FRANCISCO FERNANDES MOUSINHO	03388951403
17099290904	144	GABRIELLA SEIXAS DOCA CORTEZ	06186336425
17099912374	145	RINAILDA DE CASCIA SANTOS TORRES	06587079490
17099886873	146	FLAVIO MURILO RIBEIRO BEZERRA	06774468426
17099204517	147	GREICE KELLY ARAUJO GUEDES	06453849410
17099749420	148	NATHALIA DOS SANTOS LINS	08399230405
17099753315	149	RENATA PONTES DUARTE	07700868450
17099071627	150	IZABELLE ROSANA DE OLIVEIRA	07390006458

Art. 2º Os candidatos convocados no artigo primeiro deverão comparecer na Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para realização do exame admissional na próxima terça-feira (24/03/2020).

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo segundo resultará na não admissão do candidato, devendo ser convocado o próximo candidato da lista.

Art. 4º O candidato deverá iniciar o exercício no dia subsequente à realização do exame admissional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 119 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 33.539/2020, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a competência estabelecida no art. 4º, do Decreto Municipal nº 33.539, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a convocação de todos os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, os contratados temporariamente e terceirizados da Administração Pública Municipal para o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus (COVID-19).

- Art. 2º** O acesso às dependências do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) fica restrito:
 - I - ao Prefeito, aos Secretários, aos Secretários e Diretores Executivos, bem como às pessoas por eles autorizadas;
 - II - aos servidores envolvidos diretamente no Plano Municipal de Contingência COVID-19;
 - III - aos servidores e funcionários responsáveis pelo funcionamento, manutenção e limpeza do prédio;
 - IV - aos fornecedores de produtos e/ou serviços relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19.

Parágrafo único. O acesso às dependências dos demais prédios da PCR será regrado pelo Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão.

Art. 3º Ficam suspensos:

- I - a visitação pública às dependências da PCR;
- II - o atendimento presencial ao público externo;
- III - a entrada de público externo no Banco Bradesco S/A. e na Praça de Alimentação da PCR;
- IV - a realização de quaisquer eventos coletivos nas dependências da PCR, exceto situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, os contratados temporariamente, terceirizados e demais colaboradores da PCR exercerão suas atividades no regime de trabalho a distância ou, excepcionalmente, com anuência do Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão, serão dispensados da frequência, quando houver incompatibilidade do regime com a execução de suas atividades.

Parágrafo único. Os servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, a critério do Secretário da Pasta ou Dirigente do Órgão, serão convocados e deverão comparecer à PCR para o trabalho presencial.

Art. 5º Cada Secretário e Dirigente de Órgão estabelecerá, no âmbito de sua competência, as formas e procedimentos necessários à efetivação das normas previstas nesta Portaria, bem como as orientações aos seus gestores sobre essa implementação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Recife, 19 de março de 2020.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº 004 /2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no nº 33.511, de 15 de março de 2020, e com base nas normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.2.1 A AVALIAÇÃO CURRICULAR será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Médico Intensivista, Médico Infectologista 20h Diarista, Médico Pneumologista 20h Diarista, Fisioterapeuta Respiratório, Enfermeiro Intensivista e Técnico de Enfermagem Intensivista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I - Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura - matrícula nº 110.980-4 - Presidente;
- II - Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3 - Membro;
- III - Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 - Membro
- IV - Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula nº 108.425-9 - Membro.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução desta Seleção Simplificada, inclusive o Edital de Abertura, Resultado Final e a Homologação, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos e Número de Vagas I
ANEXO II - Atribuições
ANEXO III - Remuneração
ANEXO IV - Calendário de Atividades
ANEXO V - Avaliação Curricular
ANEXO VI - Formulário de Requerimento para Recurso
ANEXO VII - Formulário de Inscrição
ANEXO VIII - Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos
ANEXO IX - Declaração de Deficiência
ANEXO X - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.